



MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOLOGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

MEASUREMENT OF BODIES IN THE JUDICIAL ASSISTERS OF PARAÍBA IN THE CONTEXT OF THE 1940's: THE INFLUENCE OF KRETSCHMER'S BIOTIPOLOGICAL THEORY IN THE CLASSIFICATION OF THE FIRST INSTITUTIONALIZED PATIENT

Helmara Giccelli Formiga Wanderley¹ e Ivo Emanuel Dias Barros²

RESUMO

João Alexandre Gomes é o nome do primeiro paciente do Manicômio Judiciário da Paraíba. Sua trajetória de adoecimento mental iniciou-se quando começou a ver vultos e ouvir vozes que lhes dirigiam “palavras desabonadas” e ameaças. Certo dia, em estado de surto, João munuiu-se de pistola destinando a pôr fim ao seu sofrimento, ocasião em que avistou o menor Zeto Freire que foi “assassina[do] estupidamente”. Depois, João procurou a Chefatura de Polícia, quando foi detido para averiguação. Em 1941, com o diagnóstico de Sífilis cerebral, João foi internado no Hospital-Colônia Juliano Moreira. Em 1943, quando da inauguração do Manicômio Judiciário, João foi transferido para aquele estabelecimento. O escopo desse trabalho é analisar a influência das teorias biotipológicas europeias nas práticas dos psiquiatras que atuavam no Manicômio Judiciário da Paraíba a partir do prontuário do Sr. João. Os dados foram analisados à luz dos conceitos de práticas e representações do historiador Roger Chartier.

Palavras-chave: história da loucura; teorias biotipológicas; Ernst Kretschmer.

ASBTRACT

João Alexandre Gomes is the name of the first patient at the Paraíba Judiciary Asylum. His path of mental illness began when he began to see figures and hear voices that addressed him with

Recebido em 16/05/2022; aceito em 19/05/2022 e publicado em 19/06/2022

¹Professora Adjunta da UAD/CCJS/UFCG. Historiadora. Doutora em História pelo PPGH/UFPE. Pesquisadora dos Grupos de Pesquisa: Ensino e Extensão em Direitos Humanos da UFCG (GRUPEDIH) e História, Loucura e Saúde Mental (GPHLSM). Coordenadora e orientadora do Projeto de Pesquisa “O Manicômio Judiciário da Paraíba como espaço de disputas e interesses de psiquiatras e juristas: Recepção e apropriação das teorias criminológicas europeias no estado da Paraíba (Anos 1910- 1940)” desenvolvido junto ao Programa de iniciação científica PIBIC/UFCG e no âmbito da UAD/CCJS/UFCG.

²Graduando em Direito pela UFCG. Bolsista de Iniciação Científica pelo PIBIC/UFCG-CNPQ. Pesquisador do Grupo de Pesquisa História, Loucura e Saúde Mental (UFC/DGP-CNPq). Pesquisador do Observatório de Direito Internacional do Rio Grande do Norte (UFRN/DGP-CNPq).

MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

“dishonest words” and threats. One day, in a state of rage, João armed himself with a pistol to put an end to his suffering, when he saw the minor Zeto Freire who was “stupidly murdered”. Afterwards, João went to the Police Headquarters, when he was detained for investigation. In 1941, with the diagnosis of cerebral syphilis, João was admitted to the Hospital-Colônia Juliano Moreira. In 1943, when the Judiciary Asylum was inaugurated, João was transferred to that establishment. The scope of this work is to analyze the influence of European biotypological theories on the practices of psychiatrists who worked at the Judicial Asylum of Paraíba from the medical record of Mr. João. The data were analyzed in the light of the concepts of practices and representations of the historian Roger Chartier.

Keywords: history of madness; biotypological theories; Ernst Kretschmer.

A MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO.¹

Biotypologia é o nome creado por Pende para designar a sciencia das constituições, temperamentos e caracteres. Representa a phase propriamente scientifica das doutrinas constitucionalistas.

Waldemar Barardinelli, Biotypologia, 1936

No dia 06 de Dezembro de 1941, dava entrada no Hospital Colônia Juliano Moreira da Paraíba, por ordem da Justiça, o trabalhador rural de 40 anos de idade, branco, analfabeto e viúvo, João Alexandre Gomes, que meses antes, segundo consta em seu prontuário, após inúmeros episódios psicóticos, em que constantemente via vultos e ouvia vozes que lhe dirigiam “palavras desabonadas”, certo dia, em um grande estado de excitação mental, ao se sentir fortemente ameaçado, muniu-se de uma pistola e pôs-se a espreita da primeira pessoa que dele se aproximasse. Tal foi a motivação do crime cometido por João Alexandre, que agindo em estado de perturbação mental passou a ser nomeado como louco-criminoso, tornando-se objeto dos saberes médico e jurídico, como poderá ser notado em sua trajetória de internamentos.

O Manicômio Judiciário da Paraíba fazia parte das instalações do Hospital Colônia Juliano Moreira. Inaugurado em 1928, o Juliano Moreira, marcou o início da Assistência Psiquiátrica aos alienados do Estado, colocando em evidência a figura de João Pessoa, que naquele momento era

¹ O presente estudo foi desenvolvido no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e executado no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no projeto de pesquisa intitulado “O Manicômio Judiciário da Paraíba como espaço de disputas e interesses de psiquiatras e juristas: recepções e apropriações das teorias criminológicas europeias no Estado da Paraíba (anos 1910-1940)”.

candidato a Presidência da Paraíba. Já o Manicômio Judiciário inaugurado em 1943, durante a Interventora de Ruy Carneiro, assinalou a entrada dos psiquiatras nos tribunais do Estado, visto que se destinava aos alienados que estivessem em conflito com a lei. Inclusive, de acordo com o Art. 4º do Decreto lei 471 de 16 de agosto de 1943, o Manicômio Judiciário (M.J.) era destinado à internação:

- a) Dos delinquentes irresponsáveis nos termos do art. 22 do Código Penal, que em virtude de sua periculosidade devem ser submetidos a medidas de segurança detentiva a que se refere o § 1º, do art. 88 e o art. 91 do referido Código.
- b) Dos sentenciados que apresentem doença mental e que tenham necessidade de assistência especializadas observadas as determinações dos artigos 682 e seus parágrafos do Código do processo Penal.
- c) Dos acusados que devem ser submetidos a exames de sanidade mental, de acordo com o que determina os artigos 149 e 154 do Código do processo Penal e compreende:
Secções de Observações
Secções de Internamento (PARAÍBA, 1943, p.1).

Apesar da criação em agosto de 1943, a produção das fichas e prontuários do estabelecimento datam de janeiro de 1944, havendo aí uma lacuna de cerca de um ano.

O trabalho desenrola-se a partir dos dados contidos no prontuário, buscando entender em sua estrutura o que tal documento revela acerca da psiquiatria forense paraibana no contexto do início dos anos 1940, pois, de acordo com o Art. 5º do Decreto-lei que cria a Assistência à Psicopatas no Estado da Paraíba, “a matrícula dos internados no manicômio Judiciário ser[ia] feita em livre apropriado, dele constando, além dos motivos de internação, a identidade e situação legal do paciente” (PARAÍBA, 1943, p.2).

Já o Art.6º, no que se refere ao registro das informações médicas estabelecia que

Todo internado ter[ia] uma ficha, um prontuário psiquiátrico, destinado ao registro dos sinais e sintomas clínicos somáticos e mentais verificados no curso da periculosidade e as indicações terapêuticas respectivas, de modo a ficarem perfeitamente esclarecidas as suas tendências antissociais a forma de psicopatia observada e a marcha do tratamento (PARAÍBA, 1943).

Dito isto, examinando a documentação consultada nota-se que os prontuários do Manicômio Judiciário da Paraíba utilizavam métodos investigativos que permitiam aos médicos tanto diagnosticar como acompanhar a evolução do paciente. Assim, na página inicial do documento, estão contidos os dados pessoais do paciente, tais como: nome, filiação, cor, idade, estado civil, profissão, instrução, nacionalidade, naturalidade, procedência, natureza do delito cometido, data de entrada, quem requisitou o internamento, data de transferência e/ou falecimento, fotografias de entrada e saída, diagnóstico e assinatura do médico responsável. Seguindo-se a esta feita, observa-se uma página onde consta a Inspeção Geral ou os caracteres morfológicos, tipo constitucional e dados antropométricos do paciente. Na sequência, constam 02 páginas para

MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

Anamnese, contendo espaço para Antecedentes hereditários e Antecedentes Pessoais, divididos em: mórbidos (infância, adolescência, idade adulta) e sociais (vida escolar, vida doméstica, vida profissional, vida presidiária, instabilidades, inadaptabilidade, inafetividade, impulsividade, excentricidade, amoralidade). Tal como sugere Gustavo Queirodia Tarelow em seu estudo intitulado: “Entre febres, comas e convulsões: as teorias biológicas no hospital do Juquery administrado por Pacheco e Silva”, a anamnese, tinha como objetivo legitimar que a loucura era herança genética ou degenerativa, visto que naquele momento a psiquiatria era influenciada pelas teorias organicistas (TARELOW, 2011, p.111). Depois, pode-se conhecer a História Criminal, a Doença Atual do sujeito e, para concluir existe um espaço para Exame Somático.

Isto posto, esta pesquisa tem a finalidade de analisar a influência das teorias biotipológicas europeias nas práticas dos médicos psiquiatras que atuavam nas instituições psiquiátricas da Paraíba, notadamente no Manicômio Judiciário, onde João Alexandre Gomes figurou como o paciente número um do estabelecimento². Desta feita, apresentamos um resumo e reflexões em torno dos fatos e perícia médico-legal que recobriram o corpo daquele sujeito que ao tempo em que foi considerando doente mental, esteve também em conflito com as leis nacionais.

JOÃO ALEXANDRE GOMES: CARÁCTERES MORFOLÓGICOS, TIPO CONSTITUCIONAL E DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Indivíduo do tipo leptossomático, rosto um tanto pentagonal, pavilhão auriculares pequenos e ligeiramente projetados para a frente. Nariz achatado, com grandes narinas. Boca pequena e lábios finos. Maças do rosto proeminentes. Pescoço médio. Cintura escapular igual á pelviana. Distância xifo-umbilical maior que a umbilico pubiana. Pêlos com distribuição masculina. Órgãos genitais sem anormalidades. Cabelos lisos. Coluna vertebral com desvio dorsal e concavidade voltada para a esquerda (escoliose). Cicatriz arredondada com uns 4 cms. de diâmetro no terço inferior e externo da perna esquerda, de antiga úlcera. Sobrancelhas cheias, um tanto arqueadas e com separação mediana normal. Olhos tamanho médio, cor esverdeada. Alguns caracteres displasicos concordando com a classificação de Kretschmer. Crâneo: Diametro antero-posterior: 180. Diametro transverso máximo: 170. Índice cefálico 94. (ultra-branquicefalo).

Prontuário constante no Livro 1 do Instituto de Psiquiatria Forense da Paraíba, assinado pelo Dr. Odório Duarte, em 20/03/1944.

Esta descrição consta na página do prontuário do Sr. João Alexandre Gomes, intitulada “Inspeção geral”.

A partir da citação acima resta evidente a influência das ideias de Kretschmer nas práticas dos psiquiatras que atuaram no Manicômio Judiciário do Estado da Paraíba, nos anos 1940.

² Não foi possível explicar o motivo de somente em 1944 o Manicômio Judiciário da Paraíba receber seus primeiros pacientes, visto que sua inauguração ocorreu em agosto de 1943. Conforme Jornal A União de 16 de agosto de 1944.

Considerando as representações feitas pelo Psiquiatra Luciano de Moraes e transcritas pelo Diretor do Manicômio Judiciário da Paraíba, Dr. Odório Duarte, acerca da constituição física, antropométrica, do Sr. João Alexandre Gomes, observa-se um olhar particular sobre o corpo daquele homem que apesar de ter sido enquadrado como um tipo leptossomático, apresentava também caracteres displásicos, comportando dois tipos constitucionais segundo a classificação de Kretschmer, o que otimizava a sua condição de anormalidade³.

Segundo Berardinelli, para Kretschmer,

os leptossomáticos asthenicos apresentam um tronco cylindrico, caixa thoraxica estreita e alongada, espaldas aproximadas uma da outra. O pescoço e as extremidades aparecem alongadas.

Os ossos, os músculos e a pele são graciosos, delgados, magros. A cabeça é pequena, arredondada ou mais ou menos alongada. O nariz, longo e pontudo contrasta fortemente com a maxilar inferior que é geralmente hypoplásico, o que torna o mento fugidio, e dá ao indivíduo um perfil angular (1936, pp. 205-206).

Os “Typos Displásicos”, conforme o psiquiatra italiano, engloba

pequenos grupos bastante dissemelhantes entre si, compreendendo cada um apenas alguns casos isolados, todos se afastando sensivelmente da média e estreitamente aparentados por sua forma com as syndromes endócrinas. Os displásicos chocam os próprios leigos pelas suas formas bizarras, feias, desarmoniosas e compreendem o grupo dos eunuchoides de talhe elevado, os gigantismos e masculinismos, os obesos pluriglandulares, os indivíduos com hypoplasia da face, do tronco, das extremidades (acromicria). (BERARDINELLI, 1936, p. 20)

Pelo exposto, entende-se que na classificação do psiquiatra alemão os indivíduos deveriam se enquadrar em um dos tipos físicos, o que corresponderia a uma personalidade específica. Neste ponto chama a atenção na representação dos psiquiatras paraibanos a observação às diferenças físicas individuais dos sujeitos que, sofrendo influências do clima, da alimentação, das atividades físicas ou da falta delas, das atividades laborais etc., não poderiam ser classificados de forma rígida em nenhum dos tipos, como bem sugeriu Berardinelli (1936), em seu estudo intitulado “Biotypologia: constituição, temperamento, carácter”. Apesar disso, o Sr. João Alexandre Gomes,

³ Kretschmer defende existir, em relação aos traços físicos, quatro tipos específicos: (1) os leptossomáticos, que seriam aqueles caracterizados por constituírem um tipo magro, rosto alongado e ombros mais estreitos; (2) os pícnicos, por sua vez, seriam aqueles que possuem uma tipologia física mais arredondada e com membros mais curtos; (3) os atléticos estariam caracterizados por possuírem membros mais largos e fortes, com imponente desenvolvimento muscular; por fim, (4) os displásicos seriam um tipo em que estariam inseridos os indivíduos que não podem ser agrupados nos outros três tipos mencionados anteriormente, assim como aqueles que possuiriam alguma anomalia física. (CFEC, 2017). Além da classificação tipológica em relação à questão física, Kretschmer também propõe uma classificação com base no temperamento. Nesse contexto, os indivíduos poderiam ser classificados em três, quais sejam: (1) esquizotímico, que seria aquele tipo que apresenta um caráter um pouco mais tímido, sendo também sensível e vingativo, de tal forma que, em razão de ser introvertido e quieto, acaba por se desligar da realidade sem muitas dificuldades e não se mostra muito influenciável; (2) o tipo ciclotímico, a seu turno, apresenta um temperamento menos propício a ações externas e com poucas variações em relação aos demais, se mostrando uma pessoa prática, sensível, cordial, dentre outras características que denotam sua estabilidade; por último, (3) os denominados viscosos, que seriam aqueles tidos como persistentes e inflexíveis, caracterizados por uma pouca imaginação, além de serem tranquilos e terem uma estabilidade do ponto de vista emocional. (CFEC, 2017)

MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

pelas particularidades do seu físico, e talvez, por sua tragédia pessoal, enquadrou-se duplamente na classificação de Kretschmer⁴.

Nesse sentido, conforme visto anteriormente, os indivíduos leptossomáticos, dentro da classificação ora em questão, eram tidos como mais propensos a reincidência de crimes ou comportamentos amorais e teriam como doença mental própria deste tipo a esquizofrenia.

Além disso, considerado como um tipo displásico, João Alexandre representaria um tipo que fogia aos padrões antropométricos de natureza leptossomática, picnícia e atlética, o que, segundo Campos e Sanches (2010, p.177), implica em que tal sujeito “não guardava uma unidade temperamental e caracterológica”.

Finalmente, também pesou sobre aquele homem as medidas antropométricas do seu crânio, que por certo foram realizadas a partir da influência dos estudos do antropólogo e anatomista sueco **Anders Adolf Retzius**⁵, apropriadas e largamente utilizadas, a partir do século XIX por Cesare Lombroso, que disseminou a craniometria em muitos países, à exemplo do Brasil.

Assim, o corpo de João Alexandre Gomes no contexto dos anos 1940 foi medido e classificado pelos psiquiatras paraibano, segundo as teorias biotípicas europeias, que desconsideravam os fatores climáticos, ambientais e sócio culturais próprios do território brasileiros e, quiçá, da Paraíba.

CRIME E PRISÃO DE UM “SUPOSTO” PSICOPATA

Sentia naqueles dias que precederam o crime, uma “confusão na cabeça”, um esquecimento, irritabilidade, insônia. Depois começou a ouvir vozes e ver vultos que sempre lhe dirigiam ameaças e palavras desabonadas.

Sua excitação aumentou dia para dia. Não podia dormir, tendo a impressão que alguém destelhava a sua casa. Não podia comer, pensando no envenenamento dos alimentos. Era um martírio a sua vida.

[...] Certa vez, ao anoitecer, todas as suas perturbações se intensificaram de tal maneira que não se podendo conter, armou-se de uma pistola e foi para as proximidades de sua residência em estado de grande excitação mental. Nessas condições procurou reagir, no intuito de defender sua própria existência, pois no auge do seu delírio, tinha absoluta certeza que estava seriamente ameaçado [...]. Nessa ocasião quem se aproximasse dele, seria fatalmente surpreendido por uma brutal agressão. Foi quando apareceu o menor Zeto Freire. [João] preparou-se para revidar o ataque esperado. E, assim assassinou

⁴ Apesar de se observar que no Manicômio Judiciário da Paraíba os psiquiatras foram influenciados pelas ideias de Kretschmer, a recepção e apropriação das teorias do alemão não foram frequentes no país. Sem dúvida, tal como aponta Vimieiro-Gomes (2012), foi a biotipologia italiana que serviu de base para direcionar e influenciar as práticas dos psiquiatras e juristas em muitas instituições brasileiras, naquele contexto.

A documentação compulsada não possibilitou conhecer como as ideias de Kretschmer chegaram em solo paraibano, entretanto, arrisca-se que os compêndios de Biotipologia de Berardinelli possam explicar a influência das teses do médico alemão no contexto dos anos 1940 no estado.

⁵ Sobre Anders Adolf Retzius, ver biografia resumida em: <https://www.britannica.com/biography/Anders-Adolf-Retzius>. Acesso em 09/07/2022.

Helmara Giccelli Formiga Wanderley et al.

estupidamente o referido menor, procurando em seguida a chefatura de Polícia para pernoitar, pois ainda não se julgava seguro.

Prontuário constante no Livro 1 do Instituto de Psiquiatria Forense da Paraíba, assinado pelo Dr. Odírio Duarte, em 20/03/1944.

O relato citado em epígrafe diz respeito à versão “oficial” do crime cometido em 1941, pelo Sr. João Alexandre Gomes, visto que baseada nos laudos elaborados pelo médico psiquiatra Dr. Luciano de Moraes, então diretor do Hospital-Colônia Juliano Moreira e transcritos para o prontuário do Manicômio Judiciário, pelo Dr. Odírio Duarte. Importante observar que naquele momento não havia na Paraíba, ou em qualquer Estado situado nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, uma instituição do tipo hospital-prisão, vindo a ser o Estado da Paraíba pioneiro na construção e instalação dos serviços de Psiquiatria Forense nas regiões próximas à linha do Equador.

De um modo geral, até meados do século XX ainda eram raros os manicômios existentes no país, em face do que, não raras vezes, os alienados[as], delinquentes ou não, eram remetidos para as prisões comuns, por falta de espaços adequados para o tratamento da doença mental. Inclusive, é importante notar que, quando da inauguração do primeiro manicômio no Estado da Paraíba, denominado Hospital Colônia Juliano Moreira em 1928, já era latente a necessidade de um espaço para os loucos criminosos no Estado, o que se observou nas matérias divulgadas nos jornais de circulação local (apud. JUNQUEIRA, 2016). Cabe notar, ainda, que o primeiro hospital-prisão brasileiro foi criado em 1921, na Capital nacional, Rio de Janeiro, tendo o médico Heitor Carrilho como primeiro diretor (CARRARA, 1998, p. 24).

Fato é que, na ausência de instituições híbridas do tipo hospital-prisão, os chamados alienados delinquentes ou deveriam ser “recolhidos a um estabelecimento de alienados”, conforme art. 1º do Decreto 1.132/1903, ou poderiam ser tratados em domicílio, tal como previsto no artigo 3º do mesmo decreto. Ademais, de acordo com o mesmo documento, em seu artigo 11º, ficava estabelecido que, “enquanto não possuí[ssem] os Estados manicômios criminaes, os alienados delinquentes e os condenados alienados somente poder[iam] permanecer em asylos públicos, nos pavilhões que especialmente se lhes reservem” (BRASIL, 1903). O Código Penal de 1940, reiterava o que estabelecia o Decreto de 1903.

Isto posto, sublinhe-se que na ocasião em que João Alexandre Gomes cometeu o crime movido pelos delírios de perseguição que “supostamente” declarou à Chefatura de Polícia, o mesmo foi conduzido à Cadeia Pública da Capital, conforme consta na ficha de entrada do Hospital Colônia Juliano Moreira, sendo transferido para aquele nosocômio em dezembro de 1941, onde permaneceu até ser transferido para o Manicômio Judiciário do Estado, em 10 de janeiro de 1944, conforme consta na ficha de entrada daquele estabelecimento.

MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

Importante observar que a institucionalização do Sr. João Alexandre Gomes na Cadeia Pública deve ter sido ocasionada por desconhecimento do seu estado mental ou até que fosse confirmada a condição de doente mental, visto que o Decreto 1.132/1903 proibia que se mantivesse alienado em prisões comuns, devendo o alienado criminoso ser encaminhado para estabelecimentos psiquiátricos.

Antecedentes hereditários e sociais

Como vimos na epígrafe que abre este artigo, biotipologia foi o termo criado, pelo médico italiano Nicola Pende para caracterizar a “a ciência da personalidade”.⁶ Segundo Waldemar Berardinelli (1936), Pende empregava a palavra constituição para explicar o conjunto da personalidade, que compreendia “os caracteres morpho-physio-psychologicos hereditários e os adquiridos na vida intra ou extra-uterina” (1936, pp. 21-22).

Assim, além dos estigmas físicos, as causas do adoecimento mental ou da degeneração incluíam, meio social desregrado, má alimentação, doenças da infância, amoralidade na vida cotidiana, vida sexual desregrada, abuso do álcool, tabagismo, entre outros.

Coadunando com as práticas biotipológicas em voga no Brasil, no prontuário médico do Sr. João Alexandre Gomes, notadamente na Anamnese podia-se ler que dos 14 filhos do Sr. José Alexandre e da Sra. Maria Roselina da Conceição, somente João era doente mental. Apesar disso, fica em evidência que uma das irmãs de sua mãe era psicopata. Tal informação por certo foi suficiente para provar sua predisposição genética ao adoecimento mental.

“Criado pelos pais em ambiente familiar regular”, João nunca frequentou escola, “nem procurou se instruir”, visto ter começado cedo a auxiliar seu pai no serviço do campo, ao qual se dedicava, tirando dele o seu sustento e o da sua família. Apesar de ter recebido um educação católica, João não era propriamente um religioso, mas nunca praticou espiritismo, o que naquele contexto era considerado a causa de muitos casos de adoecimento mental, conforme sugeriu Henrique Roxo em seu estudo “Delirio espirita episodico nas classes populares do Rio de Janeiro”, de 1938.

Pelo exposto se observa que os psiquiatras paraibanos estiveram em conflitos com as ideias espiritualistas desenvolvidas por Allan Kardec, que assumiram nessas paragens relações com os cultos africanos e eram consideradas causas de adoecimento mental. Assim, embora o Sr. João Alexandre “não frequenta[sse] espiritismo”, o que não justificava o quadro mental daquele sujeito,

⁶ As teses médicas biotipológicas, originariamente concebidas e difundidas na Europa, chegaram ao Brasil no contexto do Estado Novo, sob o comando de Getúlio Vargas, que trazia consigo um ideal voltado para políticas nacionalistas e populistas, em que se buscava a formação de uma identidade nacional.

tal informação deixa em relevo que os médicos paraibanos estavam em sintonia com as teorias psiquiátricas que circulavam no Brasil e na Europa, onde era nítida a disputa entre espiritualistas e psiquiatras para explicar as doenças da mente. Inclusive, observando outros prontuários do manicômio Judiciário da Paraíba, nota-se a relação espiritismo-macumba, assumindo aí conotação particular ao contexto cultural brasileiro pós-abolicionismo, qual seja: o combate as práticas afrodescendentes.

Outro fato mórbido da vida social de João Alexandre foi o acometimento, durante a primeira e segunda infância, de doenças como: sarampo, coqueluche, varicela, parotidite etc., que poderiam levar a problemas mentais, conforme literatura médica da época.

No que se refere a vida social em seus aspectos morais, sua vida sexual começou aos 15 anos, quando ele foi acometido de doenças venéreas tais como: blenorragia, cancro, adenoide etc., tratando tais males com “curas deficientes com remédios populares”.

Aos 18 anos João casou-se, vindo a enviuvar pouco tempo depois. Desse casamento ele teve uma filha, da qual nada se sabe. “Ficando sem esposa frequentou assiduamente casas de prostitutas, mas nega qualquer anormalidade nessas práticas sexuais”. Inclusive, chama a atenção, na ficha de entrada do Hospital Colônia Juliano Moreira, onde esteve internado logo que foi condenado como alienado-delinquente, o diagnóstico de “Sífilis cerebral”, o que sugere que aquele homem havia sido infectado pelo *Treponema Pallidum* em algum momento de sua vida sexual. Sublinhe-se que doenças sífilíticas sempre representaram grande percentual das causas de adoecimento mental entre os homens e mulheres que estiveram internados no “Juliano Moreira entre os anos 1928 e 1930, conforme Junqueira (2016)

Notadamente no que se refere a paralisia geral, também conhecida como demência paralítica, Afrânio Peixoto a define como:

doença nervosa e mental de evolução progressiva e remissões raras, devida a sífilis e para a qual podem concorrer causas diversas (alcoolismo, fadigas, excessos, perversões, abortos), que actuam talvez num terreno predisposto, com uma caracterização somática e psíquica definida, terminada em tempo mais ou menos breve (PEIXOTO, p. 329).

Também reforçava o diagnóstico de João o estudo de Gozzano, citado por Brardinelli, segundo o qual nos paralíticos gerais, dos tipos leptossômico, displásicos e asthenico-athletico, predominam nas formas esquizophenicas e demências (Brardinelli, 1936, p.362).

No que se refere a Paraíba, importa notar que a Sífilis cerebral foi responsável, no contexto dos anos 1930 e 1940 pelos diagnósticos de paralisia geral, arterosclerose e esquisofrenoides, que foram tratadas com a prática da malarioterapia nos estabelecimentos psiquiátricos da Paraíba, onde o emprego da terapêutica foi introduzido pelo médico sousense e primeiro psiquiatra a dirigir o Hospital Colônia Juliano Moreira, o dr. Carlos Pires, irmão do também psiquiatra Waldomiro Pires,

maior defensor dessa prática no Brasil (JUNQUEIRA, 2016). Dito isto, resta claro que o diagnóstico assinado pelo Dr. Odório Duarte acerca do estado mental do Sr. João Alexandre Gomes foi influenciado pelo diagnóstico anteriormente emitido no serviço psiquiátrico do “Juliano Moreira”, pelo dr. Luciano de Moraes.

Ainda sobre a vida do Sr. João Alexandre, chama a atenção a prática de vícios. Aos 26 anos, em virtude da morte do Sr. José Alexandre, seu pai, João “começou a negociar com aguardente, e também a beber, ficando um tanto viciado”, apesar disso, “nunca praticou desordem e se adaptava com facilidade às situações sugeridas”. Outro vício que tinha era o tabagismo. Tais praticas não virtuosa somavam-se aos estigmas supostamente hereditários para inscrever sobre o corpo de João o estigma de louco-delinquente, por ter praticado no contexto dos anos 1940, o que era considerado, um crime sem razão.

Exame somático

Por fim, os exames somáticos revelam que João Alexandre Gomes era um homem dentro da suposta normalidade, “[sem] desvios funcionais para os lados dos diversos órgãos da economia”, com reflexos patelares vivos, “pupilos reagindo regularmente à luz, e acomodando igualmente, ausência de sinais de Babinsky e de outros denunciadores de síndromes neurológicas”. Também consta que João tinha boa noção de espaço, e não apresentava transtornos de motilidade ativa ou passiva, “como também não apresentava transtorno de sensibilidade.

No exame somático também a pele e fâneros do Sr. João Alexandre foram descrita como sem anormalidades, o que foge da classificação de Kretschmer para os tipos Leptossomicos e Displásicos, para quem, os primeiros possuíam pele “fina e pobre em gordura; é molle e pouco elástica [...]. A cor da pelle é pálida”. Outra característica da pele dos leptossomicos é que ela “tem às vezes um certo tom amarellado ou trigueiro. É frequente nelles a acrocyanose: os pés e as mãos são cyanoticos ou pálidos, frios e húmidos” (BERARDINELLI, 1936, p. 378); os últimos, displásicos, “apresentam vários tipos de pelle, de determinismo mais distinctamente endócrino. Por exemplo: a pelle espessada dos myxedematosos, abarba escassa dos eunuchoides, etc.” (BERARDINELLI, 1936, pp. 380).

Pelo exposto, entende-se que as teorias biotipológicas do médico alemão Ernst Kretschmer influenciaram as práticas dos médicos psiquiatras paraibanos que aturavam no Manicômio Judiciário do Estado no início dos anos 1940, num contexto em que as discussões em torno de raça, degenerescência, hereditariedade, eugenia e nacionalismo estavam em alta e, assim, a instituição ora citada, a partir das representações em torno da práxis médica efetuada, funcionou, para, além de um

espaço concentrado nos embates dos saberes científicos em torno do louco[a] criminoso[a], igualmente como um ambiente de disputas de interesses políticos, econômicos e sociais.

REFERÊNCIAS

BERARDINELLI, W. **Biotipologia**: Constituição. Temperamento. Caracter. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1936.

BRASIL. **Código Penal**, 1940. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343> . Acesso em 01.10.2011.

BRITO, Fátima S. L. **Vidas errantes entre a loucura e a criminalidade**: Uma História da emergência do Manicômio Judiciário No Estado Da Paraíba. 2016. Tese. (Doutorado em História). PPGH, Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

CAMPOS, Rodolfo Nunes; CAMPOS, João Alberto de Oliveira; SANCHEZ, Marsal. A evolução histórica dos conceitos de transtorno de humor e transtorno de personalidade: problemas no diagnóstico. **Revista de Psiquiatria Clínica**, Campos, v.37, n.4, p.162-166, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpc/a/pG9R94Wxv9cTKWMjg4c7Hhb/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 09.jun.2022.

CARRARA, Sérgio. **Crime e Loucura**: O aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EDUERJ/EDUSP, 1998. CASTEL, Robert. **A Ordem Psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. **Revista Estudos Avançados**, v.5 n.11 São Paulo: jan./abr. 1991. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v5n11/v5n11a10.pdf>. Acesso em 11.09.2012.

CFEC. **Clasificación biotipológica de Kretschmer**. 2017. Disponível em: <https://www.estudiocriminal.eu/blog/clasificacion-biotipologica-de-kretschmer/>. Acesso em: 19.mai.2022.

FERNANDÉZ, Tomás; TAMARO, Elena. Biografia de Ernst Kretschmer. **Biografías y Vidas. La enciclopedia biográfica em línea**, 2004. Disponível em: <https://www.biografiasyvidas.com/biografia/k/kretschmer.htm>. Acesso em: 18.mai.2022.

FOUCAULT, Michel. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão**. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2010.
JUNQUEIRA, Helmara Giccelli F. Wanderley. **Doidos[as] e Doutores**: A medicalização da loucura na Província/Estado da Parahyba do Norte 1830-1930. 2016. Tese. (Doutorado em História).PPGH, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2013.

MEDEIROS, Tácito. Psiquiatria e Nordeste: um olhar sobre a história. **Brazilian Journal of Psychiatry**, São Paulo, v.21, n.3, 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/7kyH4MfvJ4LJBfCdGkw8Wvk/?lang=pt>. Acesso em: 01.jun.2022.

MEDIÇÃO DOS CORPOS NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO DA PARAÍBA NO CONTEXTO DOS ANOS 1940: A INFLUÊNCIA DA TEORIA BIOTIPOPOLÓGICA DE KRETSCHMER NA CLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO PACIENTE INSTITUCIONALIZADO

PATARO, Oswaldo. Biotipologia e medicina mental. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, v.9, p.184-204, 1957. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/609>. Acesso em: 09.jun.2022.

PEDROSA, Francisco Gil; WEBER, Matthias Maximilian; BURGMAIR, Wolfgang. Ernst Kretschmer (1888-1964). **The American Journal Of Psychiatry**, 2002. Disponível <https://ajp.psychiatryonline.org/doi/full/10.1176/appi.ajp.159.7.1111>. Acesso em: 19.mai.2022.

PEIXOTO. Afrânio. Psico-Patologia forense. Editora Francisco Alves & Cia, Rio de Janeiro/ São Paulo/Bello Horizonte, 2016.

PESSOTTI, Isaias. **O século dos manicômios**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1996.

PESSOTTI, Isaias. **Os nomes da loucura**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

RIFF, Rita de Cássia Gomes Veliky. **Aspectos da correlação entre fatores biotipológicos e psicopatológicos na gênese do comportamento criminal**. 2003. 102f. Monografia (Bacharelado em Direito) – UniFMU Centro Universitário. Disponível em: <https://arquivo.fmu.br/prodisc/direito/rcgvr.pdf>. Acesso em: 19.mai.2022.

ROXO, Henrique. Delírio espirota episódico nas classes populares do Rio de Janeiro. In. **Archivos Brasileiros de Medicina** 28(2):59-72, 1938.

TARELOW, Gustavo Querodia. **Entre febres, comas e convulsões**: as terapias biológicas no Hospital do Juquery administrado por Pacheco e Silva (1923-1937). Dissertação. (Mestrado História). PPGHS, Universidade de São Paulo, São Paulo 2011.

VIMIEIRO-GOMES, Ana Carolina. Biotipologia, regionalismo e a construção de uma identidade corporal brasileira plural, década de 1930. **História, Ciência, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.23, supl., dez.2016, p.111-129. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/8chbDhgTDW4kKvs5fYMr4qp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19.mai.2022.

VIMIEIRO-GOMES, Ana Carolina. Imagens de corpos normais na biotipologia brasileira durante a primeira metade do século XX. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História, 26., 2011, São Paulo. **Anais eletrônicos**, São Paulo: ANPUH-SP, p.1-14. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548855461_2c890ed5cc141694d4f20a5a47feeacf.pdf. Acesso em: 31.mai.2022.